

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0700/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0708/1996 DE 21/08/1996

ORIGEM: EXECUTIVO

TRABALHO REALIZADO

UM. OFICIO A.T.M.

0210/1996

MENTA:

Dispõe sobre desincorporação de área municipal situada no Ibirapuera; autoriza a sua alienação, mediante licitação na modalidade de concorrência, e dá outras providências.

RESERVACOES

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 18:06:40

00000014388-08



ARQUIVADO EM 17/07/2000

My

RAYDÁLIA CDE BITTENCOURT

Chefe Sec. Técnica Substituta



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	1	de proc.
n.º	708	do 19
		96

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 20 de agosto de 1996

Ofício A. T. L. n.º 213/96

RECORRIDO NA A. T. L.
em 20/08/96
às 16:25

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre desincorporação de área municipal situada no Ibirapuera; autoriza a sua alienação, mediante licitação na modalidade de concorrência, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº A-10.287, avaliação e cópias xerográficas de fls. 10, 14, 30, 31, 67/68, 122, 123, 124, 125, 147 da Carta s/nº/86 do Arqtº Alfred J. J. Cerveny.

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MRA/fsc

36

2 1
708 96
01 - PL 01-0708/1996

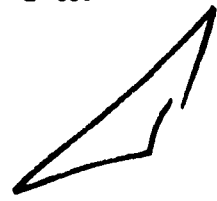
PROJETO DE LEI Nº

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 21 AGO 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POL. JUR., METROPOLITANA;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
PR. INT.

Dispõe sobre
desincorporação de área
municipal situada no
Ibirapuera; autoriza a sua
alienação, mediante
licitação na modalidade de
concorrência, e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:



Art. 1º - Fica desincorporada da
classe dos bens públicos de uso comum do povo e
transferida para a dos bens dominiais do Município, a
área de terreno constituída de viela sanitária, situada
na Avenida Dona Maria Mesquita de Mota e Silva, no

SEÇÃO DE REVISÃO
Ibirapuera.
21 AGO 1996
-DT. 10-

anterior, configurada na planta anexa nº A-10.287, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-2-14-4-5-6-1, de formato irregular, com cerca de 107,50 m² (cento e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), e assim caracterizada, para quem de dentro da área olha para a Avenida Dona Maria Mesquita de Mota e Silva: pela frente, linha reta 14-4, medindo mais ou menos 14,00 metros, confrontando com a Avenida Dona Maria Mesquita de Mota e Silva, segundo seu alinhamento; pelo lado direito, linha mista 4-5-6, medindo mais ou menos 29,70 metros, confrontando, em toda sua extensão, com o Lote Fiscal 12, da Quadra 244, do Setor 123, e assim parcelada: trecho 4-5, linha curva, medindo mais ou menos 8,50 metros, e trecho 5-6, linha reta, medindo mais ou menos 21,20 metros; pelo lado esquerdo, linha mista 1-2-14, medindo mais ou menos 32,50 metros, confrontando, em toda sua extensão, com o Lote Fiscal 11, da Quadra 244, do Setor 123, e assim parcelada: trecho 1-2, linha reta, medindo mais ou menos 24,00 metros, e trecho 2-14, linha curva, medindo mais ou menos 8,50 metros; pelos fundos, linha reta 6-1, medindo mais ou menos 4,50 metros, confrontando com o Lote Fiscal 25, da Quadra 244, do Setor 123.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade de concorrência, a área referida no artigo anterior, que

manterá seu caráter "non aedificandi".

4	3
708	da 19 96
Cdb	

Art. 4º - A área, avaliada em junho de 1996 em R\$ 38.677,92 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), será reavaliada pelo órgão competente da Prefeitura, à época da licitação, levando-se em conta as condições de mercado então vigentes.

Parágrafo único - A alienação de que trata esta lei será efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação, desde que não esteja aquém do valor constante do "caput" deste artigo.

Art. 5º - Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de maior vantagem econômica.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MRA/fsc

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Folha n.º	7	1	do pro.
	708		96

(Ad)

O presente projeto de lei dispõe sobre a desincorporação de área municipal da classe dos bens de uso comum, incorporando-a à dos bens dominiais, com o fim de obter a indispensável autorização legislativa para o Executivo aliená-la, mediante licitação na modalidade de concorrência.

Trata-se de viela integrante de arruamento e loteamento regularizado e aprovado, situado no Ibirapuera, e que se encontra desativada.

Originou-se a medida de proposta devidamente analisada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, que constataram não ter a viela desativada atingido a sua finalidade de estabelecer ligação entre as ruas, podendo, portanto, ser excluída do loteamento. De outra parte, não há qualquer interesse em mantê-la para fins de escoamento de águas pluviais.

Assim sendo, os órgãos técnicos não apresentaram óbices à concretização da medida pleiteada, vez que a área em causa perdeu sua função originária.

Folha n.º	8	de proc.	2
de	708	de 19	96
Ed			

Os órgãos jurídicos também posicionaram-se favoravelmente, entendendo que a alienação poderá ser enquadrada na hipótese contida no inciso I do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que prevê, para tanto, a realização de concorrência, após a competente autorização legislativa.

Os cálculos avaliativos prévios procedidos pelos setores competentes da Prefeitura atingiram, em junho do corrente ano, o valor de R\$ 38.677,92, importância essa fixada como o mínimo para a alienação, e que será atualizada quando da concretização da licitação, por meio de nova avaliação.

Outrossim, por ser a área em exame - viela - bem de uso comum do povo, prevê o artigo 1º do presente projeto a necessária desafetação, transferindo-a para a classe dos bens dominiais, para que passe a integrar o patrimônio disponível do Município.

Considerando os aspectos expostos, fica evidenciada a conveniência da transação em pauta, circunstância que vem fundamentar o interesse público, pressuposto exigido pela Lei Orgânica deste Município para sua concretização.

Para que seja alcançado o fim colimado, é a presente propositura submetida à apreciação

9
de proc.
n.º 708 de 19 94 3
Ced

dessa Egrégia Câmara, na certeza de sua acolhida pelo nobres representantes que a integram.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.

MRA/fsc



Processo n.º	10	de proc.
n.º	708	de 18 96
<i>Ed</i>		

AVALIAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Carta s/nº/96 Alfredo J. J. Cervený

fls.inf.n. 178

em 20/06/96

ass.

Informação nº 64/Patr.3/96

Carta: s/nº/86

Interessado: Alfred Johann Julius Cervený

Local: Av. D. Maria Mesquita de Mota e Silva

Assunto: Atualização de avaliação para venda

Referências: Planta A-10.287 e informação nº 42/Patr.3/93

- Patr. 32 - Sr. Engenheiro Chefe

Seguem os cálculos de atualização da avaliação da área municipal indicada na Planta A-10.287 de fls. 89.

1. Localização: Setor 123 - Quadra 244

IL(96) = 157,23 - Rua D. Maria Mesquita de Mota e Silva

2. Dimensão:

Perímetro: 1-2-14-4-5-6-1 $A = 107,50m^2$

3. Valor unitário médio de terreno, de acordo com ofertas fornecidas por DESAP, anexas ao processo, cujos cálculos de homogeneização encontram-se arquivados em Patr. 32.

$qt = R\$ 390,41/m^2/25-40/10m/Junho/96$

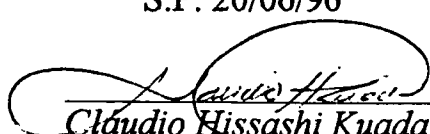
(Rua D. Maria Mesquita Mota e Silva)

4. Valor da área municipal (conforme expressão obtida no item 8 de fls. 152)

$Vm = 99,07 \times qt$

$Vm = R\$ 38.677,92$ (Trinta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), Junho - 96.

S.P. 20/06/96


Cláudio Hissashi Kuada
Engenheiro - Patr. 32


CLÁUDIO HISSASHI KUADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Carta s/nº/96 Alfredo J. J. Cerveny

fls.inf.n. 179

em 20/06/96

ass.

Folha n.º	32	Ca. proc.	
n.º	708	do 1º	96

Patr. 3 - Sra. Diretora de Divisão

Calculado o valor da área municipal em tela, este
resultou em: Vm = R\$ 38.677,92, JUN/96.

S.P. 20/06/96


René Cibelli Mixeu
Engenheiro Chefe
Patr. - 32


DE ALMEIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 13
de proc. 708
de 19 96

Folha de informação nº 10

Carta s/nº de 1986-Arqtº Alfred J.J.Cervený

em 20 / 11 / 86

JOSÉ GOMES DE MORAES
Of. Adm. Geral IV / Proj. U

Inf: 45.333
Ref: Carta protocolada sob nº 2486/SPJQ
Int: Alfred Johann Julius Cervený
Loc: Entre lotes 11 e 12 da quadra "A"-Jd.Vitória
Morumbi
Ass: Desincorporação de bem de uso comum do povo

S.V.P.

Sr. Chefe de Gabinete

De acordo com manifestações de Proj. 1 a viela em questão não atingiu a sua finalidade de estabelecer ligações das ruas, podendo portanto ser dispensada do loteamento.

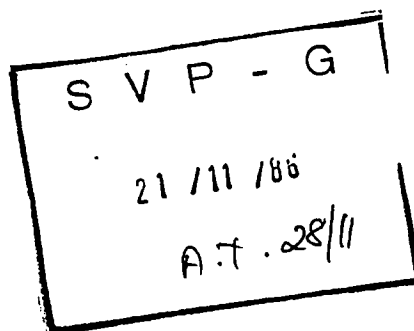
Quanto ao aspecto hidráulico a mesma também não tem qualquer interesse em manter-se para fins de escoamento de águas pluviais de acordo com análise feito por Proj. 4.

20/ Novembro /1986

EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

PJRR/jgm

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria - A.T.L.



CODE

P. conhecimento

24.11.86

INF: 8487

GÜNTER A- R. SARFERT
Chefe de Gabinete da SVP



da carta H^o A. J. J. Cervey, em 27.5.87

Sezana Christina M. de A. Guedes
Proc. Patr.
R.G. 135.654

10.87.01
processo 10-019.365-85*24
SR. DR. PROCURADOR CHEFE
PATR 32
re-se que o presente passa a acompanhar, temporariamente,
nos termos propostos a fim de...

Guida o presente de pedido de
São Paulo, 27 de outubro de 1987.
"desincorporação de bem de uso comum do povo e incorporação a
bem patrimonial".

ISA M. A. MARQUES WENDLING
Procuradora Chefe - Patr. 3
desafetadas para posterior venda - de vielas desativadas, já
é objeto de inúmeros processos, estando o problema esmiuçado
no processo nº 10-019.365-85*24, onde já foi examinada manifesta-
ção, no sentido de ser viável, em tese a venda de vielas sanitá-
rias desativadas.

Sugerimos assim, que o presente
passe a acompanhar o citado processo (que se encontra, nesta data,
em PATR 3), para aguardar a orientação quanto ao pedido em pauta.

S.M.J.

S. Paulo, 27 de maio de 1987.

Sezana Christina M. de A. Guedes
Proc. Patr.
R.G. 135.654

Pat. 3. S. J. Procurador Chefe

placando caber a data -

Alejo de Oliveira Ribeiro
Proc. Chefe de Substituição
R.G. 135.654 - Patr. 82

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.I.L.

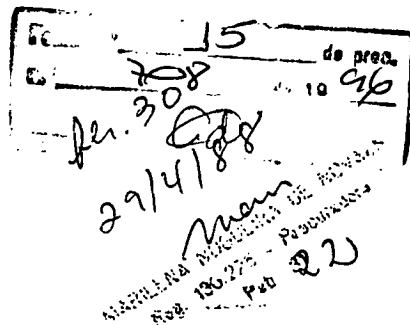
28.05.87.



da carta s/nº/86

Patr. 22

Sra. Dra. Procuradora Chefe



Trata o presente de pedido formula do pelo arquiteto Alfredo Johann Julius Cervený, objetivando a desincorporação da viela 8, retratada na quadra fiscal de fls. 02 e croquis de fls. 12, da classe de bens de uso comum do povo e sua incorporação na classe de bens patrimoniais.

Às fls. 11, S.V.P. informa que a referida viela não apresenta interesse viário nem hidráulico, nada havendo a opor à consumação da medida pleiteada.

Trata-se de logradouro que integra arruamento e loteamento regularizado e de plano aprovado.

Como apontado às fls. 14, a questão da desafetação das vielas desativadas para posterior venda, como a do caso presente, foi bem ventilada no processo de nº 10-019.365-85*24.

Assim, juntamos às fls. retro, cópias extraídas daquele expediente, referentes aos pareceres de Patr. 22 e Patr. 2, que ilustram o assunto e aos quais nos reportamos. Contudo, a matéria não foi objeto de deliberação superior.

Em síntese, as conclusões alcançadas foram as seguintes:

1- Não há óbice à venda por concorrência de vielas sanitárias desativadas, desde que comprovada a perda de sua função, se proceda a desafetação da área e se obtenha a competente autorização legislativa (Art. 63, I, da L.O.M.);

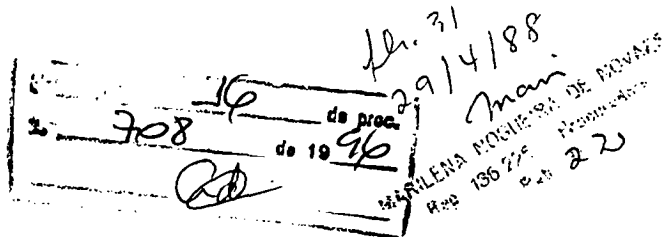
2- A venda direta prevista no § 2º do Art. 63 da L.O.M., não se ajusta à matéria em foco.

No caso em tela, a viela 8 não tem função como passagem de pedestre, pois não estabelece a interligação das ruas, não havendo interesse em ser mantida ou prolongada (fls. 07). Por outro lado, a mesma também não é necessária para fins de escoamento de águas pluviais (fls. 10).

MARISA REBEIRO DE ALMEIDA
Procuradora - A. P. M.



da carta s/nº/86



Deste modo, não há qualquer interesse na sua manutenção e em decorrência, acreditamos, s.m.j., que pode ser desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e incorporada na classe dos bens patrimoniais, visando a sua venda por concorrência.

Por oportuno, lembramos que se alienada a qualquer interessado que não seja lindeiro, pode ficar inaproveitável para edificação, em face de suas dimensões, com evidentes prejuízos urbanísticos.

O processo acompanhante pode ser de volvido ao arquivo.

À apreciação superior

São Paulo, 28 de abril de 1988.

MNN/rms

Minimale
MARILENA NOGUEIRA DE NOVAES
Reg. 136.225 Pat. 22


MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Proc. nº	708	de proc.	17
de 19	98		

Folha de informação nº 67

a Carta s/ nº /88

em 07 / 11 / 88

(a) Clair

CLAIR PELA
Auxiliar de Gabinete - SJ-GAB

Interessado:- Alfred Johann Julius Cervený

Assunto :- Desincorporação de bem de uso comum do povo.

S.G.M.

Senhor Secretário

O requerimento inicial solicita a desincorporação de uma viela da classe de bens de uso comum do povo, e sua consequente classificação como bem dominial.

A instrução do expediente demonstra que a aludida área corresponde à viela desativada que não apresenta interesse viário, nem hidráulico. Nesse sentido PROJ se manifesta às fls.07, concluindo que "a viela não atingiu a sua finalidade de estabelecer a interligação das ruas, e como a quadra não é das mais extensas não apresenta grande interesse de ser mantida ou prolongada..."

Evidenciada a disponibilidade da área, PATR.3 sugere sua alienação mediante licitação (fls.39).

A Diretoria do Departamento Patrimonial discorda de tal posicionamento desaconselhando sua eventual alienação pelas razões aduzidas às fls.65/66. Alerta ainda, para a necessidade da cobrança de indenização, em razão de ocupação irregular da área, eis que a vistoria realizada pelo Serviço de Fiscalização atestou sua incorporação ao lote 12, conforme assinalação efetuada na quadra fiscal de fls. 41.

Os elementos constantes deste expediente, notadamente os esclarecimentos prestados por PROJ, paten-

MARISA RIBEIRO
Assessora
ALMEIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

18	do proc.
708	do 19 96

Folha de informação nº 68

a carta s/ nº /88

em 07/11/88 (a) *Clair*

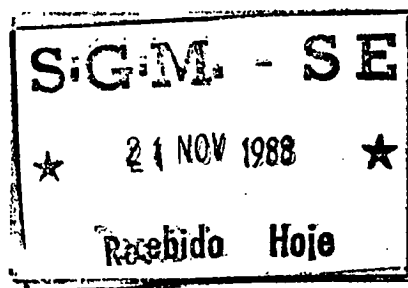
CLAIR MELA
Auxiliar de Gabinete - SJ-023

teiam a possibilidade de efetuar a desincorporação da
viela da classe de bens de uso comum do povo para a clas
se de bens dominiais, permitindo sua alienação, precedi-
da de autorização legislativa e concorrência.

À apreciação e deliberação de Vossa Excelên
cia. -

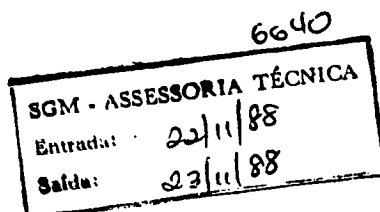
São Paulo, 7 de novembro de 1.988.

CLAUDIO LEMBO
Secretário dos Negócios Jurídicos



MMP/eas..

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.L.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 19 de proc.
n.º 108 de 19 96

Folha de Informação n.º

122

da CARTA n.º 5/H.º 16 JD VITÓRIA

em 19/02/92 (a)

ARIOVALDO FRANCISCO DE SOUZA

Auxiliar de Administração

PROJ - 3

Tro/ 3

Srs. Diretores

Em atenção ao solicitado por
PATR à fl. 119, temos a esclare-
cer que permanece válido o
imposto à fl. 07, não constan-
do nenhum estudo visando o
prolongamento da vida, neste
agrupamento.

18 fev 92

RENATO SATRIANO
Chefe da Seção Técnica
Proj. 01

Puj

Sr. Superintendente

Com os informes solicitados.

18/2/92

REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora da Divisão Técnica Proj. 3
Divisão de Projetos de Vias

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Ass. - A. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Fls. 20
708
Ed
de proc.
96

Folha de informação nº -123-

d. a Carta s/ nº /86 ALFRED CERVENY em 21 / 02 / 92 (a) C. J.

Luclene T. Aquino
Reg. 619.020 - OAG - I

INFORMAÇÃO Nº 1496/92 - Patr. G

INTERESSADO: ALFRED JOHANN JULIUS CERVENY
ASSUNTO : Desincorporação de Área Municipal.

P.G.M.: Sra. Procuradora Geral.

Cuida-se, nestes autos, da possibilidade de desafetar e alienar viela desativada, matéria que foi objeto dos pronunciamentos de fls. 65/68, tendo SGM solicitado a elaboração de minuta de projeto de lei objetivando a alienação mediante concorrência.

Para tanto, foram elaborados os elementos técnicos pertinentes (planta a fls. 88/89, descrição a fls. 87, avaliação a fls. 110, atualizada a fls. 118).

Vistoriada a área municipal, confirmou-se que está ela incorporada a um dos lotes lindeiros (não foi possível precisar qual deles - vide fls. 105).

Cabe destacar o esclarecimento de CASE a fls. 121, no sentido de que não há plano de desdobro ou loteamento sobre o lote 25, bem como a cota de PROJ de fls. 122, confirmando a falta de finalidade da viela.

A fls. 111/114, consta a minuta de projeto de lei e respectiva exposição de motivos, seguindo-se as manifestações finais de fls. 115/117.

Ressaltamos por fim, que as ressalvas de fls. 65/88 não impedem a concretização de medida, sendo que o problema de natureza urbanística ali levantado, foi afastado por PROJ a fls. 122.

Nem mesmo o fato da viela estar invadida se coloca como obstáculo inarredável à venda, bastando, como de praxe, que essa circunstância seja mencionada no edital. E, se é verdade que, em regra, é preferível que as áreas alienandas estejam livres para se conseguir melhor proposta, no caso concreto, frente às características do imóvel, tal regra poderia legitimamente ser desconsiderada.

Isso posto e em atenção à determinação de fls. 69/69vº, seguem os autos à deliberação superior.

São Paulo, 8/4/92

MARIA SYLVIA NOGUEIRA DE TOLEDO
Diretora do Deptº Patrimonial
da Procuradoria Geral do Município
- S.J. -

MARIA RITA DE ALMEIDA
Assessora

CMM/mlf...

On 11/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	23	de proc.
n.º	708	de 19 96
Ed		

Folha de informação nº 124

a carta s/n.º /86 em 11 / 06 / 92 (9) flange EIS
Cl. Adm. Geral
PGM

INTERESSADO: ALFRED JOHANN JULIUS CERVENY

ASSUNTO: Desincorporação de área municipal

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Senhor Secretário

Cuida o presente de desafetação de viela para alienação mediante concorrência.

A pedido da Assessoria Jurídico-Consultiva (fls.69) as minutas da exposição de motivos e do projeto de lei, elaborados pelo Departamento Patrimonial desta Procuradoria Geral estão às fls. 111/114, com as quais me coloco de acordo.

Todavia, ante a ocupação da área, acompanho a manifestação de fls. 117 do D.Procurador Chefe de PATR1, no sentido de, previamente à concorrência, promover-se a liberação da área.

À deliberação Superior.

São Paulo, 11.06.92
[Signature]

ANNA EMÍLIA CORDELLI ALVES
Procuradora Geral do Município
PGM

JCPS/mj.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 125

a a Carta s/n.º de 19/6/86

em 26 / 06 / 92 (a) *Maria Theresza Faria Figueira da Cruz*

MARIA THERESA FARIA FIGUEIRA DA CRUZ

Oficial Adm. Geral III

SJ-G-Elaborações

Interessado: ALFRED JOHANN CERVENY

Assunto: Desincorporação de área municipal.

SGM.:

Senhor Secretário

Por força da r. determinação contida às fls. 69, da lavra da chefia da Assessoria Jurídica des-
sa Pasta, na administração passada, providenciou PATR
os elementos técnicos de fls. 87,88,89 e 118, bem co-
mo minuta de projeto de lei e exposição de motivos,
anexada às fls. 111/114, dispondo sobre a desafetação
da viela objetivada, e autorizando sua alienação me-
diante concorrência.

A instrução levada a efeito demonstrou
que sob o aspecto técnico a viela em apreço encontra-
se disponível, afigurando-se, pois, viável sua aliena-
ção, sob o ponto de vista legal.

Todavia, por restar patenteado que cita
da viela (não aberta) acha-se invadida e em comum com
os lotes lindeiros, sugeriu a Procuradoria Geral do
Município sua liberação, como medida preliminar à rea-
lização do certame licitatório, que, por sua vez, de-
pende da aprovação da Lei minutada.

Acolhendo a proposição referida, encami-
nho o presente à consideração de Vossa Excelência, à
vista da promoção de fls. 69.

São Paulo, 3.7.92

Walter Piva Rodrigues
WALTER PIVA RODRIGUES

Respondendo pelo cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

SGM - A

2962

080792



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

23
708
96

Folha de Informação nº. 147

da carta s/nº/86 em ..11../..02../..93.. (a)

Informação nº : 0382/93
Referência : Carta s/nº/86 - A. Johann J. Cerveny
Assunto : Desincorporação de bem de uso comum
Local : Viela 8 - Jardim Vitoria Regia

Silvana Pacheco
SILVANA P. PACHECO
Of. Adm. Geral I - Proj.

SGM - ATL
Sra. Assessora Chefe

Reexaminando a materia face ao prazo decorrido desde a inicial reiteramos nossa manifestação anterior de fls. 10 no tocante ao não interesse quer viário ou hidráulico na viela integrante de arruamento e loteamento regularizado e aprovado, e objeto do presente pedido de desincorporação da referida área municipal para fins de venda ao lindeiro.

11 / FEVEREIRO / 93

Eduardo José de Carvalho Filho
EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

Vithy
JRKF/sbp

DE ALMEIDA
DE ALMEIDA - ATL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

24

do processo n° 708 de 19.96. 23. 08. 96. (a)

Ed

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 23/08/96.

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

26/08/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/08/96 às 12:00 hs.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 26 de agosto de 1996

Presidente

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 18 de março de 1997

Presidente

SEGUE M juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha 5 nº 25

Em 02 04 97

(a)



Cân. 16-0036/1997

Folha n.º 25 do Proc.
N.º 708 de 1996
O Funcionário

Município de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0708/96

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre a desincorporação de área municipal, situada no Ibirapuera; autoriza a sua alienação, mediante licitação na modalidade de concorrência, e dá outras providências.

A propositura prevê a desafetação de área de terreno, com aproximadamente 107,50 m², constituída em viela sanitária, situada na Av. Dona Maria Mesquita Mota e Silva, no Ibirapuera, da classe dos bens públicos de uso comum do povo e sua transferência para a dos bens dominiais do Município.

Dispõe, ainda, sobre autorização ao Executivo para alienar a área, avaliada esta em R\$ 38.677,92, mediante concorrência, devendo a mesma ser reavaliada à época da licitação e sua alienação ser efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação, desde que não esteja aquém do valor constante do art. 4º do projeto.

Estabelece, também, que para o julgamento das propostas, será considerado o critério de maior vantagem econômica.

A propositura está amparada pelo art. 37, § 2º, V, da Lei Orgânica do Município, que atribui ao Prefeito a iniciativa exclusiva de leis que disponham sobre desafetação, aquisição, alienação e concessão de bens imóveis municipais.

Portanto, o Sr. Prefeito, como administrador dos bens municipais, nos termos do art. 111, da Carta Magna do Município, submeteu à aprovação legislativa o projeto de lei em exame, devidamente instruído com laudo de avaliação e contendo dispositivos expressando o valor da área a ser alienada através de concorrência, conforme determina o art. 112, I, da LOM.

Ante o exposto e considerando que o projeto está de acordo com as exigências legais, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 01.04.94

[Handwritten signatures and initials]

17 - RELCOM
17-0043/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 04/04/97
 página 39 coluna 1
 Conferido: *[assinatura]*

À Doute Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em, 04/04/97

[assinatura]

ORLANDO KOCI MENDES
 AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 04/04/97 às 14h00.

[assinatura]
 MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
 Assistente de Comunicação

AO NOBRE VEREADOR
 PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

SEM EFEITO

[assinatura]
 SEM EFEITO

SEM EFEITO

PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º 26 do prec.
N.º 708 de 19 96
O Funcionário *[assinatura]*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Tendo em vista a informação contida à folha 17, do Projeto de Lei nº 708/96, de autoria do Executivo, a qual diz que o Serviço de Fiscalização, em vistoria da área de que trata a propositura, verificou haver ocupação irregular da mesma, solicitamos que seja enviado ao Executivo uma cópia deste processo, a fim de que este se manifeste quanto à questão de reintegração de posse, uma vez que o fato do terreno em discussão estar ocupado certamente acarretará em sua desvalorização por época da pretensa licitação.

Em 13 / 05 / 97.

[assinatura]
Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em 21 / 05 / 97.

[assinatura]
Vereador Nelo Rodolfo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 9

Em, 21/05/97



MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão da Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 9

22/05/97

16:05

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

22-05-97


Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

22-05-97


ZUZÍ ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUIE em, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 27/9
Em 02106197



Folha No 27 do proc
No 708 de 1976
O funcionário 7

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 23 de maio de 1977.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0309/1977

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 708/96, de autoria desse Executivo - que dispõe sobre desincorporação de área municipal situada no Ibirapuera; autoriza a sua alienação, mediante licitação na modalidade de concorrência, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. nº 26.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 23 de maio de 1997.

Folha No 28 do proc
No 708 de 1996
O funcionário

Recebi ofício Leg.3 nº 309 , de
23/05/97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 708/96 , de autoria desse Executivo.

Anexo: cópia xerográfica do despacho da Comissão de Política
Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente de fls. 26.

Recebi em 28-5-97

LAURA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO

Auxiliar - S.G.M. - A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 29

do processo nº

708 de 1996 02.06.97

(a)

ZUZASSATO
Oficial Legislativo

A Deputada Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 02.06.97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio
Ambiente
Em 02/06/97 às 17:30 h,

MARIAMAILA DE MASCARENHAS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 21 de JULHO

Folha n.º	30	do proc.
N	408	do 1997
O Funcionário		

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

133/97

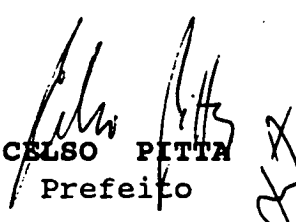
15 - DOCREC
15-0142/1997

de 1997

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

22/08/98

19:00h

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

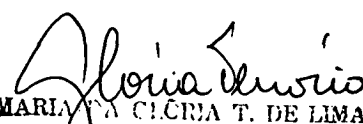
e Meio Ambiente

Em, 23/08/98


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 24/08/98 h.


MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação



Folha n.º	31	do proc.
N.º	708	de 1996
O funcionário	Glema	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 708/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0309/97, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 138 /97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 32 do proc.
N.º 708 de 1996
Município de São Paulo

Folha de informação n.º -123-

a Carta s/ n.º /86 ALFRED CERVENY em 21 / 02 / 92 (a) J

Luellene T. Aquino
Reg. 618.020 - OAG - I

INFORMAÇÃO Nº 1496/92 - Patr. G

INTERESSADO: ALFRED JOHANN JULIUS CERVENY

ASSUNTO : Desincorporação de Área Municipal.

P.G.M.: Sra. Procuradora Geral.

Cuida-se, nestes autos, da possibilidade de desafetar e alienar viela desativada, matéria que foi objeto dos pronunciamentos de fls. 65/68, tendo SGM solicitado a elaboração de minuta de projeto de lei objetivando a alienação mediante concorrência.

Para tanto, foram elaborados os elementos técnicos pertinentes (planta a fls. 88/89, descrição a fls. 87, avaliação a fls. 110, atualizada a fls. 118).

Vistoriada a área municipal, confirmou-se que está ela incorporada a um dos lotes lindeiros (não foi possível precisar qual deles - vide fls. 105).

Cabe destacar o esclarecimento de CASE a fls. 121, no sentido de que não há plano de desdobro ou loteamento sobre o lote 25, bem como a cota de PROJ de fls. 122, confirmando a falta de finalidade da viela.

A fls. 111/114, consta a minuta de projeto de lei e respectiva exposição de motivos, seguindo-se as manifestações finais de fls. 115/117.

Ressaltamos por fim, que as ressalvas de fls. 65/88 não impedem a concretização de medida, sendo que o problema de natureza urbanística ali levantado, foi afastado por PROJ a fls. 122.

Nem mesmo o fato da viela estar invadida se coloca como obstáculo inarredável à venda, bastando, como de praxe, que essa circunstância seja mencionada no edital. E, se é verdade que, em regra, é preferível que as áreas alienandas estejam livres para se conseguir melhor proposta, no caso concreto, frente às características do imóvel, tal regra poderia legitimamente ser desconsiderada.

Isso posto e em atenção à determinação de fls. 69/69vº, seguem os autos à deliberação superior.

São Paulo, 8/4/92

MARIA SYLVIA NEGREIRA DE TOLEDO
Diretora do Deptº Patrimonial
da Procuradoria Geral do Município
- S.J. -

CMM/mlf...

Am 21/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha n.º 33 do proc.
N.º 708 de 1996
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha de Informação n.º 125

a Carta s/n.º de 19/6/86

em 26 / 06 / 92 (a)

MARIA TEREZA FARIAS FIGUEIRA DA SILVA
Oficial Adm. Geral III
S.J.G. - Emissão

Interessado: ALFRED JOHANN CERVENY

Assunto: Desincorporação de área municipal

SGM.:

Senhor Secretário

Por força da r. determinação contida em fls. 69, da lavra da chefia da Assessoria Jurídica desta Pasta, na administração passada, providenciou PATR os elementos técnicos de fls. 87, 88, 89 e 118, bem como minuta de projeto de lei e exposição de motivos, anexada às fls. 111/114, dispondo sobre a desafetação da viela objetivada, e autorizando sua alienação mediante concorrência.

A instrução levada a efeito demonstrou que sob o aspecto técnico a viela em apreço encontrase disponível, afigurando-se, pois, viável sua alienação, sob o ponto de vista legal.

Todavia, por restar patenteado que cita da viela (não aberta) acha-se invadida e em comum com os lotes lindeiros, sugeriu a Procuradoria Geral do Município sua liberação, como medida preliminar à realização do certame licitatório, que, por sua vez, depende da aprovação da Lei minútada.

Acolhendo a proposição referida, encaminho o presente à consideração de Vossa Excelência, à vista da promoção de fls. 69.

São Paulo, 3.7.92

WALTER PIVA RODRIGUES
Respondendo pelo cargo de
Secretário dos Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha n.º 34 do proc.

N.º 708 de 1996

SÃO PAULO 1996

Folha de Informação n.º 205

d.o. PA n.º 59.002.155/96/103 em 06.16.97

DARCI CAMPOS DANTAS

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Informações sobre o Projeto de Lei nº 708/96, de autoria do Executivo, que dispõe sobre desincorporação de área municipal situada no Ibirapuera, autoriza sua alienação, mediante licitação na modalidade concorrência e dá outras providências.

PATR - Senhora Diretora:

Solicito atender ao pleito retro de 500/ATH, em atenção aos quesitos formulados a fl 202, rogando retornar o presente a esta Assessoria até o dia 24 do corrente mês, à vista do prazo assinalado a fl 204.

São Paulo, 6/6/97.

LUCIA DE TOLEDO PIZA PELUSO
Chefe de Assessoria Técnica
Jurídica - SJ. ATJ
OAB/SP n.º 58.938

PATR - SA
10/06/97

21-40-035-8

PATR - PROT - AUT
10/06 1997
21-47.035-9

Ugentissimo

PRazo DE Devoluçao:

24/6/97

PATR. 403 -

hjaunir, em cartao de
maior infancia, historico
a vela 8 aminalada na
planta de A. 188, informando
se a mesma permanece
incorporada a lote parti-
cular lindoso, etc.

A planta acima referida
não pode ser feita qualquer
ampliação.

Sl. 11/6/97

Celia de Melo e Moura
Procurador - Secreta - P. 199
R.F. 128.12.0000 - OAB 21387-SP

PATR-53
21/06/97
21-45-30-4

Patr. 403
Sr(a) claudio
Solicitando atender
21/06/97

EDUARDO DE PAULA DIAS
Patr. 403
R.F. 000000000

Juntado....., nesta data,..... documento..... e folha de
informação, fabricado sob n.º. 206
Em. 20.6.97

(a).....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 35 do proc.
N.º 708 de 1996
O funcionário *glauco*

207

Folha de informação n.º

O Proc. n.º 1996 - 0.138.074 - 4 em 24 6 97 (a) *Imu*

Germes E. M. Vellm
A. T. A. III - Patr. G
R.F. 500.753.400

Informação n.º 3264/97 - Patr. G

GABAR1.DOC.PG

RAS. 624

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei n.º 708/96, de autoria do Executivo, que dispõe sobre desincorporação de área municipal situada no Ibirapuera, autoriza sua alienação, mediante licitação na modalidade concorrência e dá outras providências.

S J - Assessoria Jurídica
Sr.º Chefe de Assessoria

Em atenção à solicitação de fls. 205, o local foi novamente vistoriado, verificando-se que permanece incorporado ao lote lindeiro.

Quanto à questão colocada a fls. 202 pela Comissão de Política Urbana da CMSP (no sentido de que a ocupação do logradouro poderia acarretar desvalorização do imóvel por ocasião da licitação), já foi ela enfrentada por PATR. (vide fls. 127 "in fine"), onde se enfatizou que, "se é verdade que, em regra, é preferível que as áreas alienandas estejam livres para se conseguir melhor proposta, no caso concreto, frente às características do imóvel, tal regra poderia legitimamente ser desconsiderada".

Cabe acrescentar que, não havendo edificações sobre o logradouro, a retomada do mesmo é mais simples, e poderá ser feita, se for o caso, antes da concorrência, parecendo-nos conveniente, pois, a aprovação do projeto de lei em pauta.

À consideração dessa Assessoria.

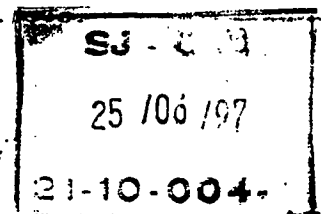
São Paulo, 24 de junho de 1.997. *JG*

Ingrid Ragdaj
INGRID RAGDAJ

DIRETORA DO DEPTO. PATRIMONIAL

OAB/SP n.º 24331 P.G.M.

CMM/CSMV
67





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n° 36 do prec.
N° 708 de 19 96
Funcionário *Glório*

Folha de informação n° 208

do processo n° 1996 - 0138.074 - 4 em 02/12/97

(a) *[Signature]*
MARIA DARCY CAMPOS DANTAS
Chefe de Seção II
S.J. G.

Interessado : **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Assunto : Informações sobre o projeto de Lei n° 708/96, de autoria do Executivo, que dispõe sobre desincorporação de área municipal situada no Ibirapuera, autoriza sua alienação, mediante licitação na modalidade concorrência e dá outras providências.

Informação n° 2112/97-SJ.G.

SGM/ATL
Senhora Assessora

Em atenção ao solicitado a fls. 204, encaminho o presente a Vossa Senhoria com a manifestação do Departamento Patrimonial, desta Pasta, esclarecendo que a área em apreço, a ser desafetada dos bens de uso comum para a dos dominiais permanece incorporada ao lote lindeiro.

Ao remeter o feito a Vossa Senhoria para as providências subseqüentes, incumbe-me tão somente relevar as ponderações emitidas a fls. 123 e 207 "in fine", com as quais coloco-me de acordo.

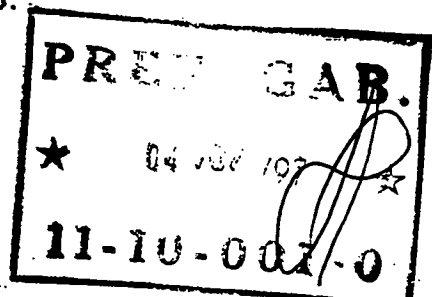
São Paulo, 02 de julho de 1997. *[Signature]*

KLEBER NOGUEIRA DE MORAES

Chefe de Gabinete - SJ.

OAB/BA 14.242

[Signature]
HMO/ayy.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 37 do proc.
N. 708 de 19 96
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTRAPARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLITICA URBANA

METROPOLITANA E

MEIO AMBIENTE

Presidente: Senhora Vereadora Aldaiza Spos ati

Membros : Senhores Vereadores

Domingos Dissei

Emilio Meneghini

Jorge Taba

Goulart

Roberto Tripoli

Ana Martins

Audiencia Pública realizada no Auditório Oscar Pedroso Horta da
Câmara Municipal de São Paulo em 29 de outubro de 1997.

Solicitante: Sra. Vereadora Aldaiza Sposati

(Memo. nº 133/97)

PL 708/96



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-1	1	Camilo	Com. pol. urb.	29/10/97		

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Estamos iniciando mais uma sessão com a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Esta mesa está composta por mim, presidenta desta Comissão neste ano; pelo Vereador Domingos Dissei, membro desta Comissão também; pela Vereadora Ana Maria Quadros, que embora não seja membro desta Comissão, nos honra aqui com sua presença e com o seu compromisso com a sociedade civil na luta pela qualidade de vida e pelo Vereador José Mentor, membro da Comissão de Constituição e Justiça, que nos honra aqui também com sua presença e e com o seu compromisso pela qualidade de vida para a região de Ipiranga e alfacências. Aliás, o Vereador Domingos Dissei ^{também} tem uma representação nestas regiões. Também estão presentes os demais assessores de Vereadores.

Temos, em pauta, 5 projetos de lei. O nosso desejo e a nossa preocupação é que esta audiência tenha um teto de 2 horas. Assim, ela deverá encerrar-se às 9 horas e 30 minutos. Temos o projeto de lei nº 202/97, de autoria do Vereador Alberto Hiar, que está em primeira audiência pública. Esse documento altera normas de uso e ocupação do solo no Jardim da Saúde, distrito do Cursino. Temos mais 2 projetos que estão em primeira audiência pública. Um deles se refere ao distrito de Butantã, de autoria do Vereador Brasil Vita, que é o PL nº 440/97, que altera ^{e ocupação de solo} normas de uso, no Butantã. O outro projeto, também de autoria do Vereador Brasil Vita, ^{se refere} à avenida dos Tajurás, alterando também normas de uso e ocupação do solo no distrito do Murumbi. Temos ainda um projeto que está em audiência pública única e que dispõe sobre a desincorporação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 39 do proc.
N. 708 de 19 96
O funcionário

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
012	4	Idelci	Pol. Urbana	29.10.97	Aldaiza	

que a área em questão não perca sua característica predominantemente residencial. A alteração pretendida irá proporcionar maior flexibilização para os setores comercial e de serviços, uma vez que referida zona encontra-se lindeira à marginal do rio Tietê e seu potencial apresenta-se sub-utilizado. Vale ressaltar que muitas das atividades permitidas na zona de uso proposta, estará sujeita a controle especial, por parte do poder público municipal, o que, por sua vez, fará com que a região não sofra mudanças de impacto que descaracterizem a mesma. Pelo exposto peço aos Srs. Vereadores que aprovem o referido projeto, lembrando que a área, há cerca de 15 anos, era classificada como zona de uso Z-2."

O SR. PAULO BASTOS - Pois não. A justificativa do projeto mostra realmente a que veio o projeto: a beneficiar interesses de caráter comercial. Neste terreno, acho que vem em detrimento da condição de habitabilidade da zona do Alto de Pinheiros. Acho que esse tipo de modificação, que é pontual, localizada, obedece a interesse absolutamente localizado e não da totalidade do bairro, só poderia ser discutida a nível de projeto do Plano Diretor e não numa modificação pontual. Somos favoráveis às modificações que alteram para melhor a qualidade e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 40 do proc.
PAULO 708 de 19 96
O funcionário *AB*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
012	5	Idelci	Pol. Urbana	29.10.97	P. Bastos	

não para pior. Por isso, o Movimento Defesa São Paulo é contra a aprovação deste projeto.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Muito bem. Quero dizer que há uma informação do Executivo, no projeto de lei, através do ofício 151/97.

Temos tomado por conduta pedir informações ao Executivo. Nesse ofício há uma manifestação em sentido contrário, do Executivo, por achar que vai haver descaracterização do entorno, predominantemente residencial, avisando que vetará o presente projeto de lei se for levado a sanção.

Tem a palavra o outro representante da Sociedade, Delson Lopes.

O SR. DELSON LOPES - Boa noite. Nós do Alto d e Pinheiros, nos organizamos numa Sociedade Amigos de Bairro e tentamos manter as características residenciais daquele local.

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 41 do proc.
PAULO 708 de 1992
O funcionário

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
013	1	beh	com. pol.	29. 10		

As tentativas de modificação zonais são todas na direção de transformar a zona 1 em zonas Z2, Z3, zonas comerciais, Z17, que não trazem nenhum interesse ao morador do bairro. Nós nos congratulamos com a Vereadora e queremos transmitir nossa alegria em saber que o Executivo vetará o projeto que é o nosso veemente pedido ao Srs. Vereadores: que não deixem passar tamanha barbaridade. Muito obrigado.

A SRA ALDAIZA SPOSATI - Obrigada, passo a palavra

à Vereadora Ana Maria Qaudros com as suas considerações.

A SRA ANA MARIA QUADROS - Inicialmente desejo colocar a posição do ~~XXXX~~ PSDB. Temos de analisar o bairro nas suas características e na reivindicação dos moradores. Sabemos que nessa região é uma região estritamente residencial. Não tem ~~XXXX~~ sentido fazer qualquer alteração. Mais ~~MM~~ uma vez desejo dizer que contem com o meu voto contra a matéria assim como com os votos da bancada do PSDB. Vários tucanos moram no bairro e já nos procuraram, inclusive, entre



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 42 do proc.
N. 708 de 19 96
O funcionário

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
014	2	beth	com. pol.	29.10		

eles o Senador José Serra, entre outros, mostrando - e nem precisa mostrar, pois já conhecemos São Paulo e sabemos que uma intervenção nesse bairro iria descaracterizar a região. É um desrespeito à situação. Não há no bairro, que eu saiba, não me chegou aos ouvidos, ninguém que queira tal modificação. Provavelmente um ou dois mas não é o interesse da maioria. Na Casa ~~XXXX~~ já falei e apresentei projeto de alteração de zoneamento para debate onde havia interesses, metade queria uma coisa e a outra metade não. Depois os arqueei pois a medida em que não havia consenso não daria para ir em frente. Não era nessa região, era em outra em que ambos os lados mem procuraram. Deixo claro que a Bancada do PSDB vota contra a matéria. Obrigada.

A SRA ALDAIZA SPOSATI - Não há mais nenhum inscrito no projeto. Poderemos passar ao seguinte. O 708. Berenice, por favor, ocupe o microfone.

A SRA BERENICE (Associação dos Moradores do A. da Lapa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 43 do proc.
N. 708 do 19.96
O funcionário

REALIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. - PARTE
014	3	beth	com. pol.	29.10		

- queremos somar apoio à Associação dos moradores do Alto de Pinheiros contra essa alteração do zoneamento por ser pontual, atitude que não tem ~~XXXXXXXXXX~~ mais sentido em uma cidade que já estão tão degradada quanto São Paulo e que precisa ter a sua qualidade de vida recuperada.

A SRA ALDAIZA SPOSATI - Há um representante do Jardim da Saúde.

A SRA LIA MAIUMI - Nós, do Jardim da Saúde apoiamos a manifestação da Sociedade do Bairro de Pinheiros e nossa posição é sempre de ser contrários a essas alterações pontuais de zoneamento que não são feitas considerando um plano total, global para a Cidade e simplesmente para atender a interesses de especulação imobiliária.

A SRA ALDAIZA SPOSATI - Contamos com a presença do Vereador Faria Lima. Temos inscrito um representante do DPH.

O SR WALTER PIRES - Sou arquiteto do DPH e ouvi a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 44 do proc.
PAULO 708 de 19 96
O funcionário *de*

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
014	4	beth	com. pol.	29.10		

mesa anterior e essa e faria uma sugestão, não sei se a Comissão pode encaminhar mas é que assim como as secretarias se manifestam em relação à política urbana, como SEMPLA E e SEHAB, seria conveniente que a Secretaria de Cultura, através do DPH fosse consultada também, uma vez que o DPH é órgão técnico que dá apoio ao ~~XXXXXXX~~ COMPRESP e analisa pedidos de tombamento como esses do Jardim da Saúde e a Xoutra que é a da City Lapa, objeto de discussão dessa mesa. Além da ~~XXXXXXX~~ visão de SEMPLA E SEHAB ter uma visão dos órgãos de patrimônio sobre a gestão urbana da cidade. Seria conveniente alimentar as discussões e recebermos informações da comissão, enfim, são debates que promovem questões urbanísticas e, certamente, o patrimônio ambiental, histórico e cultural da cidade. É uma sugestão que não ^{sei} se é cabível nesse momento.

A SRA ALDAIZA SPOSATI - Agradecemos a sugestão, é bastante importante. Quero dizer que o Vereador Faria Lima está coordenando um grupo de trabalho na Casa que se refere à consolidação de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 45 do proc.
N. 708 de 19 36
O funcionário *Φ*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. - PARTE
014	5	beth	com. pol.	29.10		

leis. Leis, via de regra, já promulgadas. Aqui estamos na Comissão de Política Urbana buscando avaliar e fazer uma espécie de consolidação dos vários projetos de alteração do zoneamento para podermos ter uma visão geral e vermos se conseguimos votar. então, acho que seria interessante, com a sua experiência podermos contar nesse trabalho para verificarmos pois quase 200 projetos de lei, estou sem o gráfico, temos 72 projetos de alteração do zoneamento em tramitação. Parte deles com forte adesão e parte deles com forte rejeição. Acho que deveríamos ponderar isso para vermos se conseguimos colocar aqueles em que há uma aceitação, como a que estávamos discutindo há pouco, a do Jardim da Saúde, onde ~~h~~ há uma forte adesão ao projeto, com esse há uma forte rejeição. Se pudessemos nesse balanço geral para ~~XXXX~~ podermos, pelo menos votarmos em todos os que ~~X~~ tem consenso e podermos fazer a votação em bloco.

O SR FARIA LIMA

- Gostaria de agradecer a oportu-

nidade de estarmos colocando sobre o trabalho que estamos fazendo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 46 do proc.
PAULO 708 de 19 96
O funcionário

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
014	6	beth	com. pol	29.10		

Agradeço a presença de todos vocês. Gostaria de dizer que estou com saudades da Comissão de Política Urbana, da qual participei por quatro anos e que me deixou um pouco frustrado pois debatemos, fizemos audiências públicas, analisamos projetos, vários pontos de vista, consultamos a população e o que acontece? O projeto não anda, não vai para a frente. Na Casa há muitos anos que não votamos sequer alteração de zoneamento. A última foi a Operação Faria Lima, a Operação Água Branca e agora, em casos pontuais dificilmente se chega a um consenso para que se leve a plenário e consigamos trinta e

três votos.....(beth)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 47 do proc.
N. 708 de 19 96
O funcionário

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
014	1	beth	pol. urubana	29.10		

três votos na primeira votação do ano ou os 37 na segunda votação.

Fica sempre aquela proposta de se esperar o Plano Diretor, de se es-

perar que venha uma proposta do Executivo e a gente não coloca a si-

~~XXXXXX~~ tuação da Cidade, algumas situações já estão consolidadas de

fato e não conseguimos modificar. Muitos corredores comerciais se

encaixam nessa situação, que já são corredores mas que não são le-

galizados. Outras regiões precisam ser preservadas e não osão. Então,

Vereadora, parabênizo V.Exa., a Comissão de Política Urbana, todos os

Srs. que estão interessados nesse debate. Sou de um partido totalmen-

te contrário à posição ideológica do seu partido mas nesse ponto de

vista o que puder ajudar a conseguir convencer a minha bancada que

hoje é maioria, temos 21 vereadores, estou ao seu lado na obatalha.

A SRA ALDAIZA SPOSATI - Obrigada. Vamos passar ao

PL 708/96. Enquanto ele está sendo colocado houve um pedido de inversão

de pauta. Berenice, por favor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 48 do proc.
PAULO 708 de 19 96
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
014	2	beth	pol. urb.	29.10		

- São dados apartes fora do microfone.

O SR FARIA LIMA

- Estou bastante por

dentro dessa situação porque a Regional de Pinheiros está sob minha indicação. Temos lá cerca de 282 processos com acompanhamento do Ministério Público e a Vereadora, quando foi Secretária das Administrações Regionais pode confirmar o que estou falando. A Prefeitura faz o fechamento administrativo. Há o ~~XXXX~~ desrespeito, ela faz o fechamento policial e depois de feito o fechamento policial ela remete o processo para o Departamento Jurídico da Prefeitura para que este entre na Justiça comum a fim de que a Prefeitura peça à justiça para que o sujeito que está irregularmente no local seja fechado. Só que isso há na Justiça demora dois ou três anos quando o ~~XXX~~ ganho de ~~XXXXX~~ causa em favor da Prefeitura o sujeito já mudou a razão social da firma, já não está mais lá, não se acha mais, não se tem mecanismos para coibir. Seguindo orientação do próprio Ministério Público além de mandar para o Departamento Jurídico da Prefeitura estamos notificando o delegado

61



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 49 do proc.
PAULO 708 do 1996
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
014	3	beth	pol. urb	29.10		

de polícia do distrito que está havendo isso pois aí já passa a ser um programa criminal de polícia e o delegado que deverá tomar as providências uma vez que é feito o fichamento policial. São essas situações que acontecem realmente e o que poderemos fazer? Entrar em consenso e é o que a Vereadora está fazendo. Está de parabéns.

A SRA ALDAIZA SPOSATI - Olha, o Paulo Bastos já está querendo falar. Eu vou pedir o seguinte: já na interlocução do projeto 708, como vocês estão inscritos considera, eu só quero dizer que em ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ função dessa reportagem nós já já estávamos trabalhando com isso e introduzimos um projeto de lei que é o chamado Certificado de Uso Conforme, para que a Prefeitura não ateste a irregularidade, mas a regularidade. A Regional é que vê se o uso está conforme. Se dá o certificado de contribuinte municipal sem ver se o uso está conforme. O cadastro de anúncio sem ver se o uso está conforme, o CONTRU sem ver se o uso está conforme. Então, entramos com o projeto de lei criando esse nexo. O certificado de uso conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 50 do proc.
PAULO 708 de 19 96
O funcionário *de*

PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
014	4	beth	29.10	29,10		

e a ~~XXXXXXXXXX~~ exigência do CADAN, do CONTRU, de SF para esses números e para pagamento de impostos do certificado de uso conformee. É uma forma de criar um instrumento de agregação. E nós temos de ver hoje pois sou testemunha de alguns casos de contribuinte na região em que estamos trabalhando e que apesar do embargo, apesar da multa, permanece a atividade sem qualquer respeito à autoridade administrativa. Mas vamos ao 708 pois a matéria exige realmente muita discussão. É um projeto do Executivo que coloca a leilão uma viela situada em área do Morumbi onde desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para bem dominial do Município a área de terreno constituída em viela sanitária na Avenida Da. Maria Mesquita de Motta e Silva no Ibirapuera. A rigor o distrito aqui é Morumbi. Isso que me certificaram? Por favor, há uma incorreção na descrição da inicial. Trata-se de uma viela entre duas áreas e essa viela, houve um estudo da comissão de política urbana, inclusive com fotos que não estão aqui e essas fotos demonstram que houve uma incorporação dessa viela para uma moradia vizinha. O Vereador Faria Lima está se retirando. Abrade-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 51 do proc.
N. 708 de 19 96
O funcionário

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
014	5	beth	com. pol.	29.10		

ce mos a presença.

Então, nesse projeto de lei, justifica o Executivo que a viela é integrante de um arruamento e loteamento regularizado e a prova e se encontra desativada. O projeto se originou de proposta do munícipe interessado na compra e que atualmente já está na posse da área. Devidamente analisada pelos órgãos técnicos da prefeitura constataram não ter a viela desativada atingido a sua finalidade estabelecendo ligação entre as ruas podendo, portanto, ser excluída do loteamento. Por outra parte não há qualquer interesse em tê-la para fins de escoamento de água. Estão inscritos no projeto Da. Elizabeth Dastinga da Sociedade Amigos do Jardim Vitória Régia e Laurinda Figueira dos Santos também da mesma sociedade. Por favor têm a palavra.

A SRA ELIZABETH DASTINGA - Boa noite, gostaria de dizer que o empreendimento que incorporou a viela é empreendimento localizado irregularmente, funcionando dirregularlmente no bairro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 52 do proc.
RAULO 708 de 1996
O funcionário

PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
015	1	Vianna	Com.Pol.Urbana	29.10.97		

Trata-se de uma Z-1 e esse empreendimento é um clube.

Tomando historicamente a coisa, a casa foi construída lá em 1978. A pessoa que construiu, Sr. DAVI Lates, quando construiu, tomou parte da rua Prof. Benedito Montenegro. Essa rua está até hoje dentro da propriedade dele. A Benedito Montenegro ficou, então, com uma parte faltando. Ela começava na Avenida Morumbi, interrompia e continuava de novo depois da Vaz Mendonça.

Hoje, um trecho dessa Prof. Benedito Montenegro chama-se Rua Colégio Pio XII. Outro trecho está dentro da propriedade e outro trecho continua lá na frente. O Sr. Davi Lates transformou sua casa em clube para se beneficiar da lei de 81, que autorizava o funcionamento de clubes dentro de Z-1. É o caso do clube Harmonia, do Clube Alto de Pinheiros, do Paineiras do Morumbi, do Clube dos Gerentes de Banco. Não é o caso da residência dele, que sempre foi uma residência e que passou a se chamar Clube Guarantã para não precisar pagar impostos. Tinha 9 mil metros quadrados de terreno, ficou com 17 mil incorporando a rua. Hoje em dia lá funciona um clube, um "buffet", na verdade, intitulando-se clube, que promove eventos sem alvará, prejudicando o bairro todo.

Eu trouxe, para deixar com a Vereadora, a documenta-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 53 do proc.
N.º 708 de 1996
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
015	2	Vianna	Com.Pol.Urbana	29.10.97		

ção que temos, reportagens de jornal mostrando o transtorno que causa. Tenho uma cópia para a senhora e uma cópia para... Tem 85 assinaturas com RG, endereço dos moradores que pedem que nada seja feito para beneiciar ou oficializar esse empreendimento.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Pois não. Então, há o pedido expresso da restituição dessa viela à comunidade. Eu não sei, mas esse caso está parecendo que... Realmente, é difícil a gente dizer que algo não pode existir. Não há o que não haja, não é? Quer dizer, realmente isso é para o não pagamento de impostos? Esse clube não paga impostos, não paga IPTU?

- Fala fora do microfone.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Há alguém em defesa da proposta? (Pausa) Não. Me perdoe a irreverência, mas eu vou cometê-la. Hoje tinha uma charge na Folha de São Paulo em que um cidadão virava para o outro e dizia assim: "Sabe, eu não declaro imposto de renda porque sou muito humilde". Acho que a gente não deve declarar os bens, contar o que tem para não ser ofensivo aos outros. Não sei por que eu



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 54 do proc.
PAULO 708 de 1996
O funcionário

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
015	3	Vianna	Com.Pol.Urbana	29.10.97		

lembrei dessa charge.

A SRA. _____ - A maior prova de que
(ininteligível) é uma empresa de ventos. Eles mesmos divulgam com esse
folheto.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Certo. Nós vamos fazer
constar do projeto de lei, então, para o parecer da proposta que, se-
guramente, deverá encaminhar para ser uma parecer contrário.

Por favor.

A SRA. _____ - Boa noite. Eu só gostaria de reforçar as palavras da minha colega e vizinha. Eu represento também o bairro e venho dizer que tudo isso, esses transtornos mostrados nessas reportagens são maiores ainda para todos os moradores. É algo absurdo. São festas noturnas que se prolongam até, por vezes, 4, 5h da manhã, festas que causam transtornos inclusive de trânsito, porque o tráfego fica inviável. Os moradores ficam dificultados no acesso às próprias casas, e é uma zona 1, quer dizer, não há por que beneficiar uma entidade que está totalmente ilegal. Obrigada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 55 do proc.
N.º 708 de 19 96
O funcionário

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
015	4	Vianna	Com.Pol.Urbana	29.10.97		

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Muito obrigada. As fotos estão aqui, quem quiser ver, a gente pode mostrar, e elas serão anexadas ao projeto de lei, mostrando exatamente como é que a viela passou a fazer parte do caminho interno dessa propriedade particular.

A SRA. - Não é só a viela, também uma outra rua foi encampada.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Vamos passar imediatamente ao projeto 440/97, do Vereador Brasil Vita, que se refere a alterações no distrito do Butatã. O relator é o Vereador Goulart. Esse projeto de lei, além da Comissão de Justiça e de Política Urbana, em que ele está, deve tramitar também pela Comissão de Trânsito e Transportes e pela Comissão de Justiça e Orçamento. Ele diz o seguinte: "Fica excluído da zona de uso Z-1 035, cujas características de uso e ocupação do solo constam da quadra 2-A, anexo à lei 9.411/81, a área compreendida dentro do perímetro definido pela Avenida Valentim Gentil, pela Praça Vicente Rodrigues, pela Avenida Afrânio Peixoto, pela Rua Modesto Tavares de Lima e pela Rua Horácio Berlinck. A área resultante do perímetro de que trata o artigo 1º desta lei passa integrar a

Junte-se ao pl 708/96.
Em 29/10/97.

Ven.ª Aldaíza Sposati
Presidente C.P.U.M.M.A.

São Paulo, 29 de outubro de 1997

À Câmara dos Vereadores de São Paulo

Os moradores do Jardim Vitória Régia pedem a esta Câmara o fechamento do buffet intitulado "Clube" Splendido Portofino, funcionando irregularmente à Avenida Dona Maria Mesquita da Motta e Silva, 90, Z-1, (com entrada de serviço pela rua Paulo II), bem como a devolução à municipalidade do trecho da rua Prof. Benedito Montenegro ocupado pelo empreendimento.

a) Em 1978, quando a casa da Avenida Dona Maria Mesquita da Motta e Silva, 90, foi construída pelo sr. David Lattes, esta região era muito pouco habitada. Havia apenas três casas na rua, e o sr. Lattes conseguiu, sem dificuldade e sem que ninguém protestasse, incorporar ao seu terreno o leito da rua prof. Benedito Montenegro (que inicialmente se chamava Rua Prof. Carlos Gama) e parte do terreno do outro lado da rua, de propriedade da Eletropaulo. Esse terreno é utilizado pela Eletropaulo para desassoreamento do rio Pinheiros.

Naquela época, portanto, a Rua Prof. Benedito Montenegro começava na Avenida Morumbi, indo até o número 233 (que é o Colégio Pio XII), interrompia-se ao chegar na casa do sr. Lattes e continuava mais abaixo, no nº 560, no final da Av. Maria Mesquita da Motta e Silva. Naturalmente, a interrupção de 327 metros fazia com que quem se dirigisse a uma residência de número alto na Rua Prof. Benedito Montenegro imaginasse que o número não existia, já que a rua parecia terminar no número 233. O problema foi resolvido simplesmente mudando-se o nome da parte mais próxima à Avenida Morumbi para Rua Colégio Pio XII. Assim, hoje, a numeração da Rua Prof. Benedito Montenegro começa no nº 560. Mas, curiosamente, na lista de endereços existe coincidência de registros: o Colégio e a Associação das Irmãs Franciscanas aparecem no nº 233 de ambas as ruas.

b) No Guia de São Paulo de 1988, a Rua Prof. Bendito Montenegro aparece desenhada como existente. No Guia de 1996, aparece em linhas tracejadas, como rua projetada. Esta parte

tracejada é a que foi "encampada" pelo sr. David Lattes. Desde 1978 os moradores têm tentado, através das duas Sociedades de Amigos do Jardim Vitória Régia que foram criadas, entrar em entendimento com a Prefeitura para abertura da rua. Da última vez, chegou-se a um acordo que envolvia a Eletropaulo, a família Lattes e o Supermercado Paes Mendonça. A Eletropaulo abriria mão de parte do seu terreno em benefício dos Lattes e autorizaria a passagem de uma rua por seu terreno, margeando o muro da casa dos Lattes. Um acesso para essa rua seria construído entre o terreno dos Lattes e o da Aoki, proprietária do terreno alugado ao supermercado Paes Mendonça. Os ônibus seriam retirados da Z-1 e passariam a circular só pela Benedito Montenegro. Dessa forma, os Lattes manteriam a posse de seu terreno grilado. Tudo isso foi debatido, acordado, mas jamais executado.

c) David Lattes foi dono da Construtora Guarantã. A Guarantã era sócia da Aoki em diversos empreendimentos, inclusive no Hotel Cæsar Park, e na propriedade do terreno onde hoje está o Paes Mendonça. Quando a Guarantã faliu, os Lattes conseguiram, não se sabe como, registrar sua casa como Clube (Dona Raquel Lattes costumava dizer que caso se candidasse a um cargo público seria eleita, porque é irmã de Ricardo Amaral, cunhada de Cesar Lattes e sogra de Toninho Abdalla), evitando assim pagar IPTU sobre essa imensidão de terreno em bairro nobre. Constavam como sócios seus amigos e familiares. De fato, nunca foi um clube, e nos últimos anos só residiam lá o sr. David Lattes, sua esposa Raquel e a irmã dela, Terezinha.

d) Quando soubemos que iria funcionar no local no local um buffet de festas disfarçado sob o nome de "Clube" Splendido Portofino, alugando a casa dos Latte por R\$ 25.000,00 reais por mês, pedimos fiscalização à Administração Regional do Campo Limpo. A primeira festa foi um evento para cinco mil pessoas, no dia 28 de outubro do ano passado. Tanto a CET como o Dsv estiveram aqui, multando os carros parados em fila dupla ou simplesmente largados no meio da rua. A Polícia Militar também compareceu, depois que uma discussão de trânsito foi resolvida a tiros. Desde então, a cada festa, a rua fica completamente congestionada; carros são estacionados nas garagens das residências; o barulho infernal, até a madrugada, mesmo em dias úteis, é uma

novo e pouco conhecido. Mesmo assim, houve aqui um famigerado CarnaSampa II, uma feira de Audio e Video Hi-Fi que durou três dias e um infernal lançamento de marca de sorvete, entre diversos outros eventos menos incômodos mas igualmente realizados sem alvará.

Segundo carta anexa, enviada a nós pela Administração Regional de Campo Limpo, constam com relação ao local multas e intimações (especificadas na carta), bem como os processos administrativos de número 1996 0048018 4 (antigo 210044579697); número 1996 0048018 4 (antigo 210044579697); número 1996 0048072 9 (antigo 210045329600).

Segundo nos informa a Administração Regional, já foi emitida a ordem de fechamento administrativo, enviada para o Departamento Jurídico da Polícia Militar. Não compreendemos por que esta ordem não é executada com a rapidez que o caso exige.

O Buffet alega ter adquirido os direitos de funcionamento do "clube" Guarantã, que se beneficiou da Lei 9.411/81. Esta Lei que altera para zona a1.Z-AV 8 o zoneamento das regiões em que se incluem os clubes desportivos incrustados dentro de Z-1, casos como o do Clube Harmonia, do Clube Payneiras do Morumbi, do Clube Alto dos Pinheiros. A diferença é que estes clubes são de fato Clubes Esportivos, que beneficiam a região em que estão situados, ao contrário do "Clube" Splendido Portofino que, além de causar transtornos terríveis para a região e seus moradores, tem por única função gerar lucros para seus membros e quatro sócios.

O que pedimos é: 1) fechamento do buffet

2) retomada pela Prefeitura do trecho grilado da rua prof. Benedito Montenegro, e sua abertura ao tráfego de veículos.

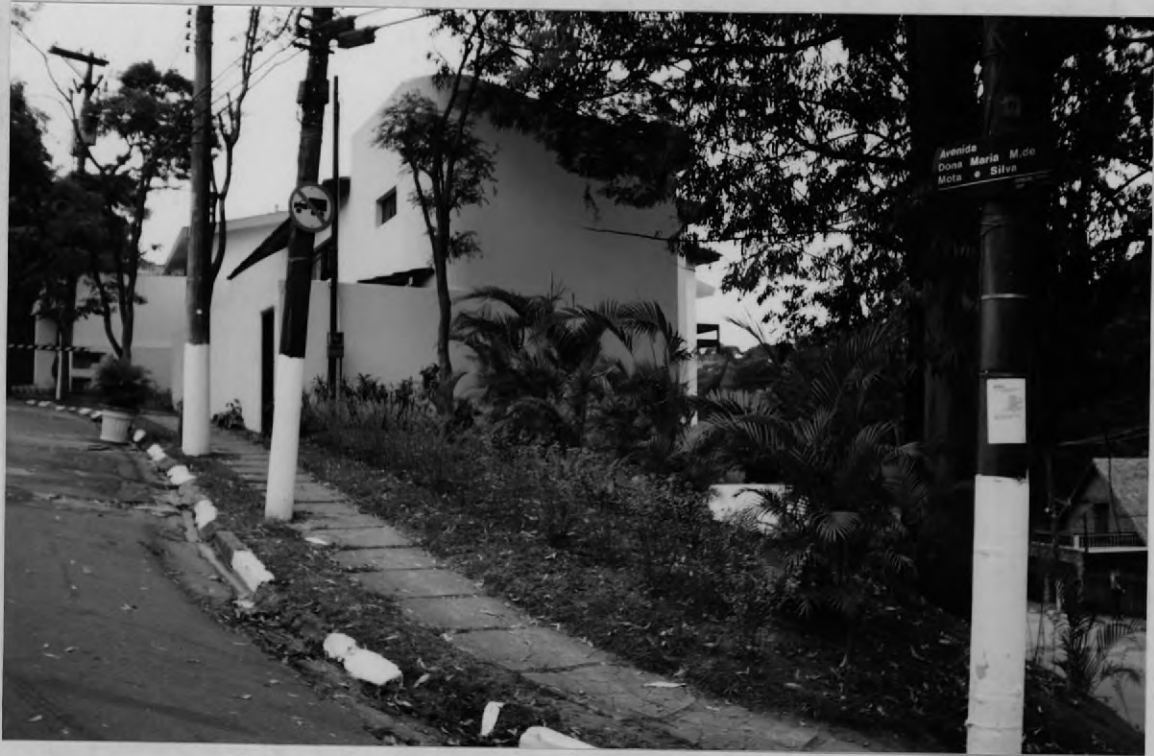
Atenciosamente,

Sociedade dos Amigos do Bairro do Jardim Vitória Régia

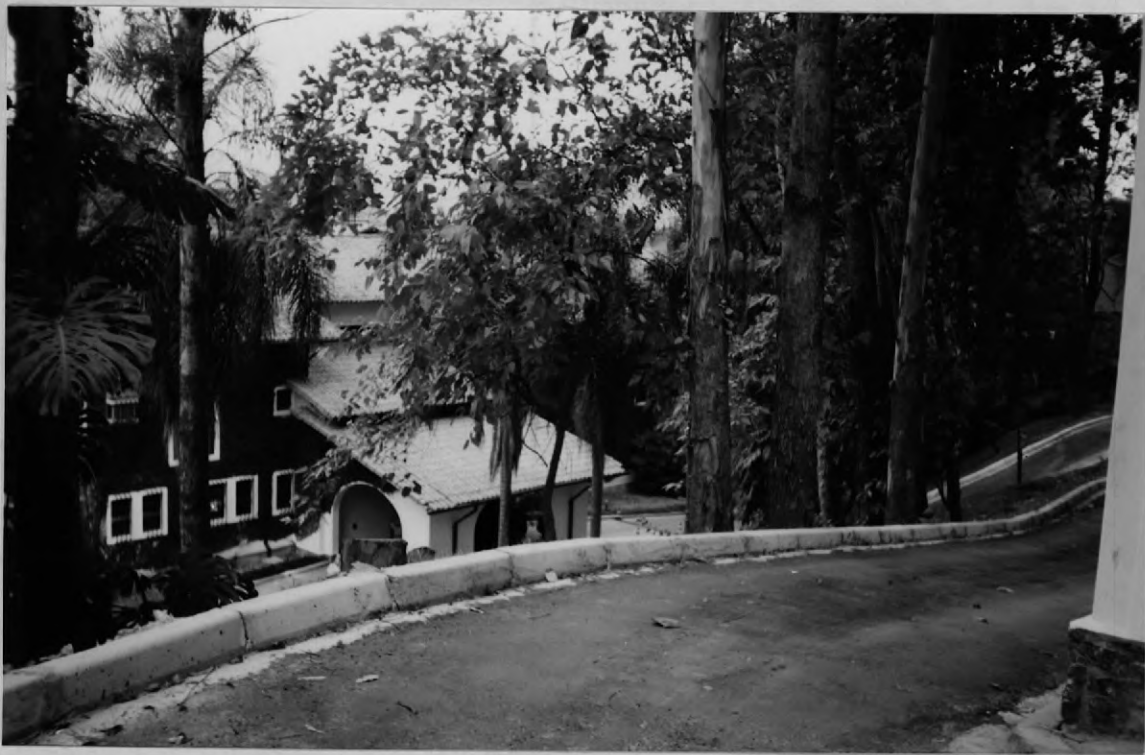
presente ao
nº 708/96
afu

Folha n.º 59 do proc.
N.º 708 de 1996
O funcionário *afu*













Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Solicito a V. Ex^a. que encaminhe à Prefeitura Municipal pedido de informações, a respeito do Projeto de Lei nº 708/96, de autoria do Executivo, para que este, através de seus órgãos competentes, nos informe:

A propositura trata da desincorporação da área municipal consistente da Viela "8", cuja caracterização consta na descrição do Art. 2º. Na Exposição de Motivos o Executivo alega que trata-se de logradouro que se encontra desativado.

Esta desativação, parece-nos, é função da não utilização da Rua Professor Benedito Montenegro, que se encontra fechada.

Assim, pergunta-se:

- a) A Rua Professor Benedito Montenegro é oficial ? Possui Cadlog ? É bem de uso comum do povo ?
- b) Em caso de resposta positiva, por que a mesma não está aberta ao público ?
- c) A rua em questão fez parte de loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal, passando a ser parte, conseqüentemente, do sistema viário do Município de São Paulo ?
- d) Houve invasão de área pública pelo Buffet Clube Splendido Portofino que presume-se estar sediado na Avenida Dona Maria Mesquita da Motta e Silva, 90 ?
- e) Qual o histórico das ruas neste local ?
- f) De acordo com informação da Sociedade Amigos do Bairro do Jardim Vitória Régia os mesmos alegam que a Administração Regional (de campo Limpo) já emitiu ordem de fechamento administrativo, enviada para o Departamento Jurídico da Polícia Militar; solicito que essa informação seja confirmada (se possível com cópia xerográfica), bem como se até a presente data já foi executada a ordem por parte da PM .
- g) Em casos semelhantes, qual tem sido o tempo de execução pela PM após o envio do pedido por parte da Prefeitura ?

em


Vereadora Aldaiza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em


Vereador Nelo Rodolfo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em, 02/02/98


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão Técnica Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 3
Em 03/02/98
No 14-30 horas

Sr. Orlando,

Preparar ofício solicitando informações ao Executivo.

03/02/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

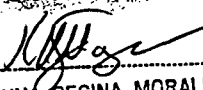
Sr. Chefe,

Preparado conforme solicitação de V.Sa.

03/02/98


ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

SEGUIE junta o
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº 65 a 64
Em 00/02/98


KATHY REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Folha n.º	65	do proc.
n.º	708	de 19 96
funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 12 de fevereiro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0005/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 708/96, de autoria desse Executivo - que dispõe sobre desincorporação de área municipal situada no Ibirapuera; autoriza a sua alienação, mediante licitação na modalidade de concorrência, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. nº 64.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcss.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

n.º 708 de 19 96

O funcionário

São Paulo, 12

de

fevereiro

de 19

98

Recebi ofício Leg.3 nº 05/98 , de
12/02/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 708/96 , de autoria desse Executivo.

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante
de fls. nº 64.

RECEBI EM:

18/02/98

ESMERALDA DO E. P. R. O. N. O. U. R. A. D. O.
RF. 020.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 67 ≠

do processo nº 708 de 19 96 20, 02, 98 (a)

À Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 20/02/98

JOSÉ CRISTIANO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 20/2/98 as 18:02 h.

INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

AO NOBRE VEREADOR Aldaíza Spasati
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

20 03, 98

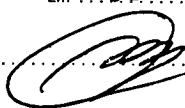
PRESIDENTE

SEGUE *m* juntado *P* nesta data, documento *A* e papel para informação, rubricado

sob folha *S* nº *68 a 70*

Em *03* *10* *98*

(a)





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1º de Abril de 1998

Folha n.º 68	do proc.
N.º 208	de 1998
O funcionário	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

054 798

15 - DCCREC
15-0072/1998

01 ABRIL 98
15:30

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

12 / 4 / 1988

16:35

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 12 / 4 / 1988

JOSÉ CRISTINO  SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 24/98 às 18 30h.



INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo



Folha n.º	69	do proc.
N.º	708	de 19 96
O funcionário	(M)	

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
708/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0005/98, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 054-
98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 70 do proc. 708 de 1996
O funcionário *[assinatura]*

Folha de informação n.º

d. n.º em / / (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei n.º 708/96

S.G.M. / A.T.L.

Senhor Assessor Chefe

Através do ofício no. 18/Leg.3/0005/98, a Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, solicita providências no sentido de serem enviados subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito do Projeto de Lei n.º 708/96.

O expediente formou o processo n.º 1996-0.138.074-4 e está sendo examinado pelas unidades competentes, visando o atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à E. Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta será complementada.

Em 26 de março de 1998.

[Assinatura de Denise de Aguiar Vallim]

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora - S.G.M./A.T.L.

...ooo0ooo...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n°. 71 do proc.

N°. 708 de 19 96

O funcionário

Folha de informação nº

d nº em / / (a)

DRA. DENISE

De acordo.

Em 26 de março de 1998

CARLOS MACRUZ FILHO
Assessor Chefe - SGM.-ATL.

sffs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM Juntados nesta data ~~com o original~~, rubricada por

folha 72 a 75 em 15/6/98 *JD*



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 8 de Junho de 1998

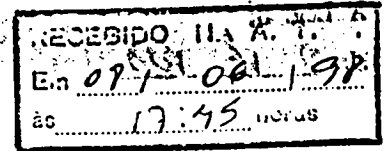
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

148 798

5 - DOCREC
15-0176/1998

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes, desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSONE PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

08/06/98

13:00h. *João*

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 08/06/98

João
JOSE CRISTINO BUZZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente.

Em 8/6/98 as 18:30 h.

João
INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo



Folha n.º	73	do proc.
N.º	708	de 1986
O funcionário	D	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 708/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0005/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 148 /98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 74 do proc.
N.º 708 de 1996
funcionário

Folha de informação nº -238-

d o processo nº 1996-0.138.074-4 em 12 / 05 / 98 (a)

EUNICE SOUZA PINHEIRO
AUXILIAR APOIO ADMINISTRATIVO
PROJ 001

Informação : 1465/98/PROJ.
Referência : Processo nº 1996-0.138.074-4
Assunto : Incorporação de viela a lote lindeiro
Local : Jardim Vitória

SVP-G/AT (SISPRO 60.22-10.003)
Sr. Chefe da A. T.

A viela "8" não apresenta interesse sob o aspecto viário.

Inexistindo galeria pluvial com lançamento na viela 8 a mesma não apresenta também interesse hidráulico, nada havendo a se opor conseqüentemente na alienação da referida viela aos lotes lindeiros conforme indicado na planta de fls. 03.

Número anterior 59-002.155-96*03.

12 / maio / 98


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

JRKF/etn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 75 do proc.
N.º 708 de 19 96
Funcionário

Folha de informação n.º 239

Processo n.º 1996-0.138.074-4 em 15/05/98 (a)

Edna A. Souza
SVP/G AT

Ref.: Processo n.º 1996-0.138.074-4

Int.: Alfred Johann Julius Cerveny

Loc.: Av. D. Maria Mesquita de Mota e Silva

Ass.: Incorporação de viela a lote lindeiro

INF. 317/AT/98

S G M - A T L SISPRO 60.11-20.030

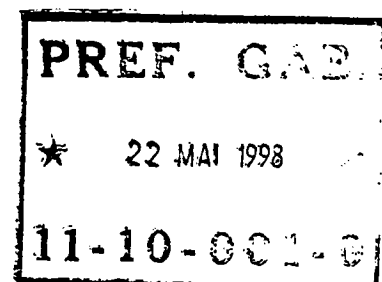
Sra. Assessora

Com base nas informações da Superintendência de Projetos Viários e da Superintendência de Obras Viária, respectivamente às fls. 233, 234, 235 e 238, manifestamo-nos favoravelmente à alienação da referida viela aos lotes lindeiros, conforme planta de fls. 03.

15.05.98

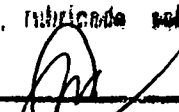
Eng. ANTONIO CARLOS PASQUALIN
Chefe da Assessoria Técnica - SVP.G

MHBB/dl



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado para a ~~comissão~~ ^{comissão} ~~publicada~~ ^{publicada} ~~em~~ ^{em}

folha n.º 7627 em 16 de 06 de 99 a) 

MARIAMARIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Meio Ambiente,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

Parecer n.º

16 - PAR
16-0521/1999

da Comissão de Política Urbana

Metropolitana e Meio Ambiente sobre o PL 708/96

O PL 708/96, de autoria do executivo, dispõe sobre desincorporação de área municipal situada no Ibirapuera e autoriza a sua alienação mediante licitação na modalidade de concorrência. Em planta anexa n.º A-10.287, verifica-se que a área municipal é uma viela localizada entre os Lotes Fiscais 11 e 12.

Em sua exposição de motivos, o PL 708/96 fundamenta-se em argumentos funcionais de órgãos técnicos que afirmam “não ter a viela desativada atingido a sua finalidade de estabelecer ligação entre as ruas” e não ter servido para escoamento de águas pluviais.

Do ponto de vista jurídico, entende-se que a “alienação poderá ser enquadrada na hipótese contida no inciso I do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de São Paulo”. O texto desse artigo é o seguinte:

“Art 112 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos: (...)”

Discutindo o teor do projeto de lei, vale ressaltar que a exposição de motivos do PL 708/96 não subordina a alienação da área municipal à “existência de interesse público devidamente justificado”. Como afirmado anteriormente, as justificativas do PL são meramente funcionais contrariando uma determinação legal (interesse público devidamente justificado) estabelecida pela Lei Orgânica do Município.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça elaborou parecer pela LEGALIDADE da propositura.

A Assessoria da Comissão de Política Urbana chama a atenção para o argumento da Diretoria do Departamento Patrimonial, que desaconselha a alienação da área municipal por razões aduzidas às folhas 65 e 66 do processo do Executivo. Aquela Diretoria aponta ainda “para a necessidade da cobrança de indenização, em razão de ocupação irregular da área”. Tal irregularidade foi



Câmara Municipal de São Paulo

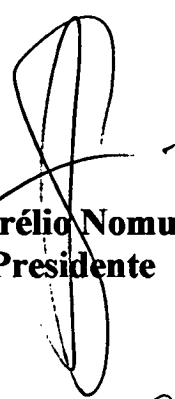
Folha n°	77	do proc.
N°	708	de 1996
O funcionário	[assinatura]	

constatada em vistoria realizada pelo Serviço de Fiscalização que atestou a incorporação da viela ao Lote Fiscal de número 12.

Em Audiência Pública realizada por esta Comissão em 29 de outubro de 1997, as representantes da Sociedade Amigos do Jardim Vitória Régia, bairro onde se localiza a área municipal ora em discussão, posicionaram-se veementemente contra o PL. Uma das representantes encaminhou um documento, anexado ao processo, em que é descrito o processo de ocupação irregular de trecho da rua Professor Benedito Montenegro pelo proprietário do Lote Fiscal 12, sr. Davi Lattes. Como foi colocado acima, o Serviço de Fiscalização do Departamento Patrimonial afirma que a área municipal objeto do PL 708/96 foi incorporada, também irregularmente, a esse mesmo lote. O documento da Sociedade Amigos do Jardim Vitória Régia aponta irregularidades no uso do imóvel aí implantado, denunciando o funcionamento de um "buffet" comercial em Z1, zona estritamente residencial.

Considerando que a viela foi incorporada irregularmente pelo proprietário, o interesse em aliená-la é privado (e não público) e o imóvel que a incorporou causa transtornos à vizinhança, **contrário** é o parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,
em 16 de junho de 1999.


Aurélio Nomura 203
Presidente

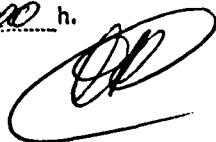

Aldaíza Sposati
Relatora 205

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19 / 06 / 19 99
Página 41 coluna 4
Conferido 

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 21 / 06 / 99

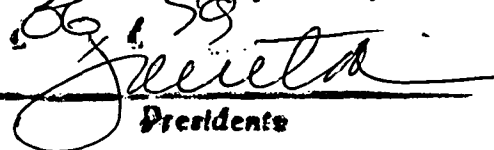
MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 23/6/99 as 10.00 h.



Sobre Vereador ASTOR SUZANO
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

30.06.99

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 38 e folha de informação de 05/05/00/1

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133



Folha nº #78 de # do
Processo 708/96
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

RECEBIDO EM
02/05/00 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR.
16-0377/2000

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 708/96

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa desincorporar da classe dos bens públicos de uso comum do povo, e transferir para a classe dos bens dominiais do Município, a área de terreno constituída de viela sanitária, situada na Avenida Dona Maria Mesquita de Mota e Silva, no Ibirapuera. A propositura pretende também autorizar o Executivo a alienar, mediante licitação na modalidade de concorrência, a citada área, avaliada em junho de 1996 em R\$ 38.677,92 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

O Executivo informa tratar-se de viela desativada, que não cumpre a função de estabelecer ligação entre ruas nem suscita interesse em sua manutenção para fins de escoamento de águas pluviais. As informações apresentadas parecem indicar que o projeto deveria ser aceito sem ressalvas. Todavia, durante a tramitação da propositura pela douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, discutiu-se um outro conjunto de informações, a saber: que a referida viela foi incorporada irregularmente a lote lindeiro, onde há um imóvel que, segundo documento da Sociedade Amigos do Jardim Vitória Régia, funciona ilegalmente como bufê comercial em zona estritamente residencial. Segundo opinião da Procuradoria Geral do Município, citada à folha 22 do processo, dever-se-ia proceder à liberação da referida área como medida preliminar à realização do certame licitatório.

Em vista do exposto, considera-se a aprovação da propositura medida de elevado custo de oportunidade, sendo então **contrário** o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/05/00

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures of the President and Relator, and several other signatures]

17 - RELCOM
17-2101/2000

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05 / 05 / 2000
página 159 coluna 4a
Conferido: *Qui*

À A. T. M.
Em 05 / 05 / 2000

Qui
AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data copias p/ informação rubricado sob
documento
folha n.º 789105100a) *[Assinatura]*
Creusa Leonilda Lacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

Folha n.º 72 de 72
n.º 72.708 de 1996

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 08 de maio

de 2000.

MEMO 30 / 2000 - ATM

AO NOBRE VEREADOR
BRASIL VITA, LÍDER DO GOVERNO

O PL.708/96, de autoria do Sr. Ex-Prefeito PAULO MALUF, será tido como REJEITADO em virtude de PARECERES CONTRÁRIOS emitidos pelas Comissões de Mérito, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 80 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico/Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO
Em 03/05/00
R: 23835

GAB. VEREADOR BRASIL VITA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data para as informações
documentais rubricado sob

fôlha n.º 99/14/07/000) **ABO**

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnica de Direção III

Reg. 1000000000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº PL 708 de 19 96 14 07 2000. (a)

78 DTGO 80 7
Acelina Accelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Ante à ausência de recurso do autor,
solicito arquivar o presente projeto.

14/07/2000

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
P/ ATM

Observação:

Contém 2 Folhas
Nº 78.

DT.94 - 17/07/00

Benvindo Danilo L. Carvalho
BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg n.º 101 258

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl	— 80 — fls.
Arquivo em	17.07.2000
O Func.º	<i>Raydália C. L. Bittencourt</i>
RAYDÁLIA C. L. BITTENCOURT Chefe Sec. Técnica Substituta	